

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA****LEI Nº 6.707****De 12 de março de 2008**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de março de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessários para atender as necessidades do Programa de Edificações Públicas, conforme abaixo especificado:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.12</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>02.12.01</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.045	Edificações Públicas		
04.122.045.1.006	Reforma de Próprios Municipais	R\$	100.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificadas:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.12</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>02.12.01</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.1.90.34	Outras Despesas Decorrentes de Contrato Terceiro	R\$	100.000,00




## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.045	Edificações Públicas		
04.122.045.2.166	Reforma de Próprios Municipais	R\$	100.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2008 (dois mil e oito).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. ("PC").